



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2446, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A REABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial, para recebimento de R\$ 1.234.247,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais), oriundos de recursos estaduais através da Secretaria de Obras e Habitação, destinados ao Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, que prevê a construção de 100 módulos sanitários no Município de Candiota.

Art. 2º Para a reabertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 2250/2021 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2022/2025				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, que prevê a construção de 100 módulos sanitários no Município de Candiota			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, que prevê a construção de 100 módulos sanitários no Município de Candiota			
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2023		Total
	Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, que prevê a construção de 100 módulos sanitários no Município de Candiota	Próprios	Terceiros	
		284.826,00	949.421,00	1.234.247,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 3º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2406/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2023				
Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, que prevê a construção de 100 módulos sanitários no Município de Candiota			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2023		TOTAL
	Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, que prevê a construção de 100 módulos sanitários no Município de Candiota	Próprios	Terceiros	
		284.826,00	949.421,00	1.234.247,00

Art. 4º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal 2410/2022 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023				
Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, que prevê a construção de 100 módulos sanitários no Município de Candiota			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2023		TOTAL
	Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, que prevê a construção de 100 módulos sanitários no Município de Candiota	Próprios	Terceiros	
		284.826,00	949.421,00	1.234.247,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 24 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Cláudio Henrique Ribeiro Hernandes
Chefe de Gabinete